



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2014 DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER  
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

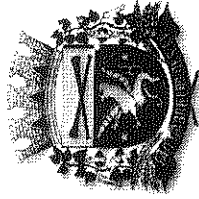
**ART. 1º** Ficam reajustados em 6,5% (Seis vírgula cinco por cento) de reposição salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referências os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, reeditando as tabelas da Lei Complementar pertinentes.

*Parágrafo único.* O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

**ART. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de maio de 2014.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014 - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 1 - CARGOS EM COMISSÃO**

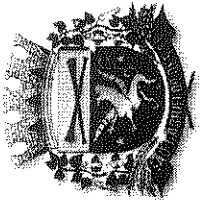
**GRUPO OCUPACIONAL I - ASSESSORIA: ASS**

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA HORAS SEM.	VENCIMENTO EM R\$
ASS I	Assessor Jurídico	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	20 h	4.358,15
ASS II	Assessor Contábil	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40h	4.222,92
ASS III	Assessor Legislativo	Ensino Superior Completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	2.991,32
ASS IV	Assessor das Comissões	Ensino Superior e conhecimento técnico.	01	20 h	2.991,32
ASS V	Assessor da Presidência	Ensino Superior ou curso superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	2.723,84
ASS VI	Assessor da Secretaria	Ensino Superior ou curso superior e conhecimento em Técnica Legislativa.	01	40 h	2.723,84
ASS VII	Assessor de Imprensa	Ensino Superior em Jornalismo ou Publicidade, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	40 h	2.451,46
ASS VIII	Assessor de Informação	Ensino Superior.	01	40 h	2.451,46

Rua Martiniano Alves Dias, 1.211 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (67) 3295-2111 – www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



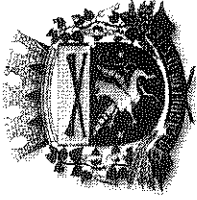
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ASS IX	Assessor Parlamentar	Ensino Médio completo e conhecimento em Técnica Legislativa.	09	40 h	1.879,44
ASS X	Assessor Parlamentar I	Ensino Fundamental completo com habilidade em micro computador.	04	40 h	1.361,92
ASS IX	Assessor Parlamentar II	Ensino Fundamental.	02	40 h	749,05

**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014 - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

**TABELA 2 – FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**GRUPO OCUPACIONAL II - FUNÇÃO DE CONFIANÇA: FC**

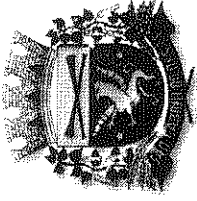
SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO
FC	Diretor Financeiro e de Planejamento	Formação Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	30% (trinta por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.
FC	Diretor Legislativo	Ensino Superior completo e Experiência em Técnica Legislativa.	01	30% (trinta por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

FC	Diretor de Assessoramento	Formação Superior em Direito, com registro no respectivo Conselho ou Órgão.	01	30% (trinta por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.
FC	Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio	Ensino Médio completo e Experiência em Gestão de Pessoal da Administração Pública.	01	30% (trinta por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.
FC	Diretor de Controladoria	Ensino Superior em Direito, Contabilidade, Economia e/ou Administração com conhecimento técnico.	01	30% (trinta por cento) do vencimento na classe e referência iniciais.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

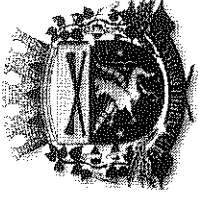
ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014

**TABELA 3 – CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM**

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO EM R\$
TNM	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Profissionalizante em Técnico em Contabilidade e registro no CRC.	01	40 h	1.806,66
TNM	Técnico Administrativo	Nível Médio Completo, com experiência em operacionalização de micro computador.	02	40 h	1.580,85

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

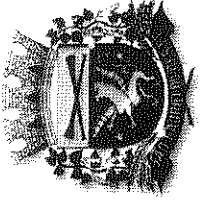
ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014

**TABELA 4 - CARGOS EFETIVOS**

**GRUPO OCUPACIONAL IV - AUXILIAR DE SERVIÇOS - AS**

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO EM R\$
AS	Auxiliar de Serviços Administrativos	Ensino Médio completo com habilidade em micro computador	02	40 h	1.129,16
AS	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	03	40 h	790,39
AS	Auxiliar de Serviços Externos	Ensino Fundamental e CNH tipo C	01	40 h	790,39

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**


**ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

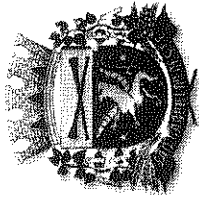
*PROVISO - T-10-MS-2014-00000000*

Obs: Cada número constante na tabela equivale a uma classe e representa o número de anos que o servidor possui de efetivo exercício no cargo (progressão funcional)

**TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM**  
**CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
1	1.806,66	2.041,80	2.307,55
2	1.862,79	2.105,21	2.379,22
3	1.920,65	2.170,59	2.453,12
4	1.980,25	2.238,02	2.529,33

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

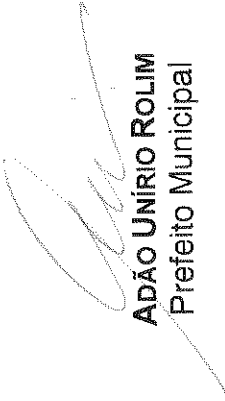
**ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 2 - CARGOS EFETIVOS**

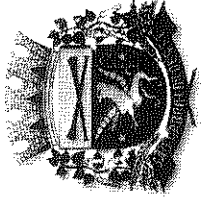
**GRUPO OCUPACIONAL III – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM**

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
1	1.580,85	1.786,55	2.019,08
2	1.629,92	1.842,06	2.081,80
3	1.680,55	1.899,29	2.146,45
4	1.732,76	1.958,26	2.213,16

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal





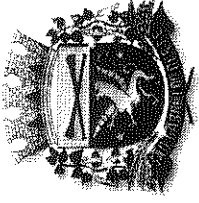
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 3 - CARGOS EFETIVOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL IV – AUXILIAR DE SERVIÇOS - AS**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
1	1.129,16	1.276,09	1.442,22
2	1.164,26	1.315,75	1.487,01
3	1.200,42	1.356,62	1.533,17
4	1.237,66	1.398,75	1.580,85

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

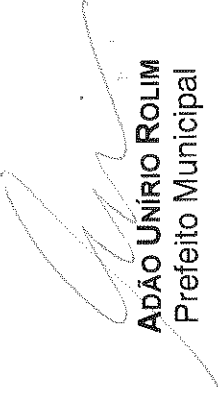


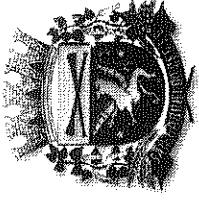
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 4 - CARGOS EFETIVOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL IV – AUXILIAR DE SERVIÇOS - AS**  
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS E AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
1	790,39	893,27	1.009,53
2	814,94	921,03	1.040,94
3	840,28	949,63	1.073,19
4	866,40	979,12	1.106,60

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



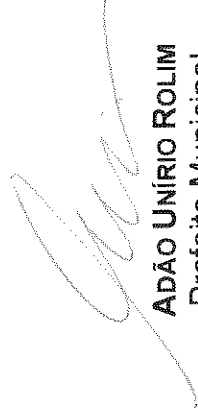
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

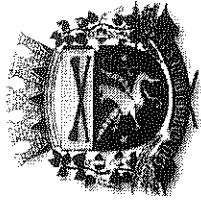
**ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 1 - CARGOS EXTINTOS**

**GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL - STO**

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS
STO	Digitador	01
STO	Escriturário	04
STO	Motorista	01
STO	Contínuo	02
STO	Servente	01

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

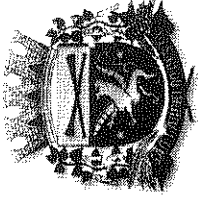
**ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 2 - CARGOS EM EXTINÇÃO**

**GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL - STO**

SÍMBOLO	CARGOS	QUALIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO
STO	Escriturário	Ensino Médio Completo	04	40 h	3.329,95
STO	Servente	Alfabetizado	01	40 h	1.566,30

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal



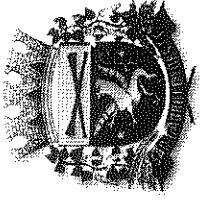
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 1 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**  
**CARGO: ESCRITURÁRIO**

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
1	3.329,95	4.047,45	4.819,40
2	3.496,44	4.249,91	5.165,64
3	3.671,21	4.462,34	5.423,99
4	3.854,81	4.685,47	5.695,16

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR N. 120/2014**

**TABELA 2 - CARGOS EFETIVOS EM EXTINÇÃO**  
**CARGO: SERVENTE**

REFERÊNCIA	CLASSE		
	A	B	C
1	1.566,30	1.903,73	2.313,95
2	1.644,57	1.999,00	2.429,69
3	1.726,78	2.098,92	2.551,18
4	1.813,04	2.203,87	2.709,64

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 010677/2014  
Processo Licitatório nº 072/2014  
Convite nº 004/2014

**Objeto: Contratação de empresa para reforma de conjuntos escolares (carteiras e cadeiras) das Escolas Municipais, durante o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS CONVOCA a empresa:

- **Villar Cavalcanti Dias ME, CNPJ nº 14.402.573/0001-56;**

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 14 do Edital do Convite nº 004/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de Maio de 2014.

**RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Suellen de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:352F878A**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2014**

**Lei Complementar nº 119/2014 de 21 de maio de 2014.**

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos Funcionários e Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e Fundações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados, à título de reposição salarial, em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), para todas as categorias, referências e símbolos, com a exceção prevista no artigo 2º, os vencimentos dos funcionários e servidores públicos do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e Fundações, reeditando-se as Tabelas das Leis Complementares Municipais pertinentes, cujos efeitos serão produzidos a partir de 01 de maio de 2014.

*Parágrafo Único.* O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

**Art. 2º** Ficam excluídos das disposições constantes no artigo 1º, os ocupantes da função de Professor Assistente, face às disposições da Lei Complementar Municipal nº 117/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de complemento constitucional para os servidores que recebem vencimento menor que o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de maio de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:550AC980**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2014**

**Lei Complementar nº 120/2014 de 21 de maio de 2014.**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 6,5% (Seis vírgula cinco por cento) de reposição salarial para todos os níveis, padrões, símbolos e referências os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, reeditando as tabelas da Lei Complementar pertinentes.

*Parágrafo único.* O percentual e os efeitos estabelecidos no *caput* são extensivos aos servidores inativos.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de maio de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Luis Alle Hollender  
**Código Identificador:A6CC13A4**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DECRETO 725/2014**

**DECRETO Nº725/2014 PMSGO/GAB 19 de maio de 2014.**

*Inserir Rodovia Secundária na Malha Rodoviária Municipal.*

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso XXVIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e inciso III do artigo 1º da Lei Municipal nº 173/90 de 14 de dezembro de 1990,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica inserida na Malha Rodoviária Municipal, a RODOVIA SECUNDÁRIA localizada entre a BR 163 e o Córrego Capão Redondo, conforme memorial descritivo e croqui parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 19 de maio de 2014.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suellen de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:54797FC3**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DECRETO 728/2014**

**Decreto nº 728/2014 PMSGO-GAB 21 de maio de 2014.**